REGULAMENTO DO LABORATÓRIO INFORMÁTICA DA FASUP

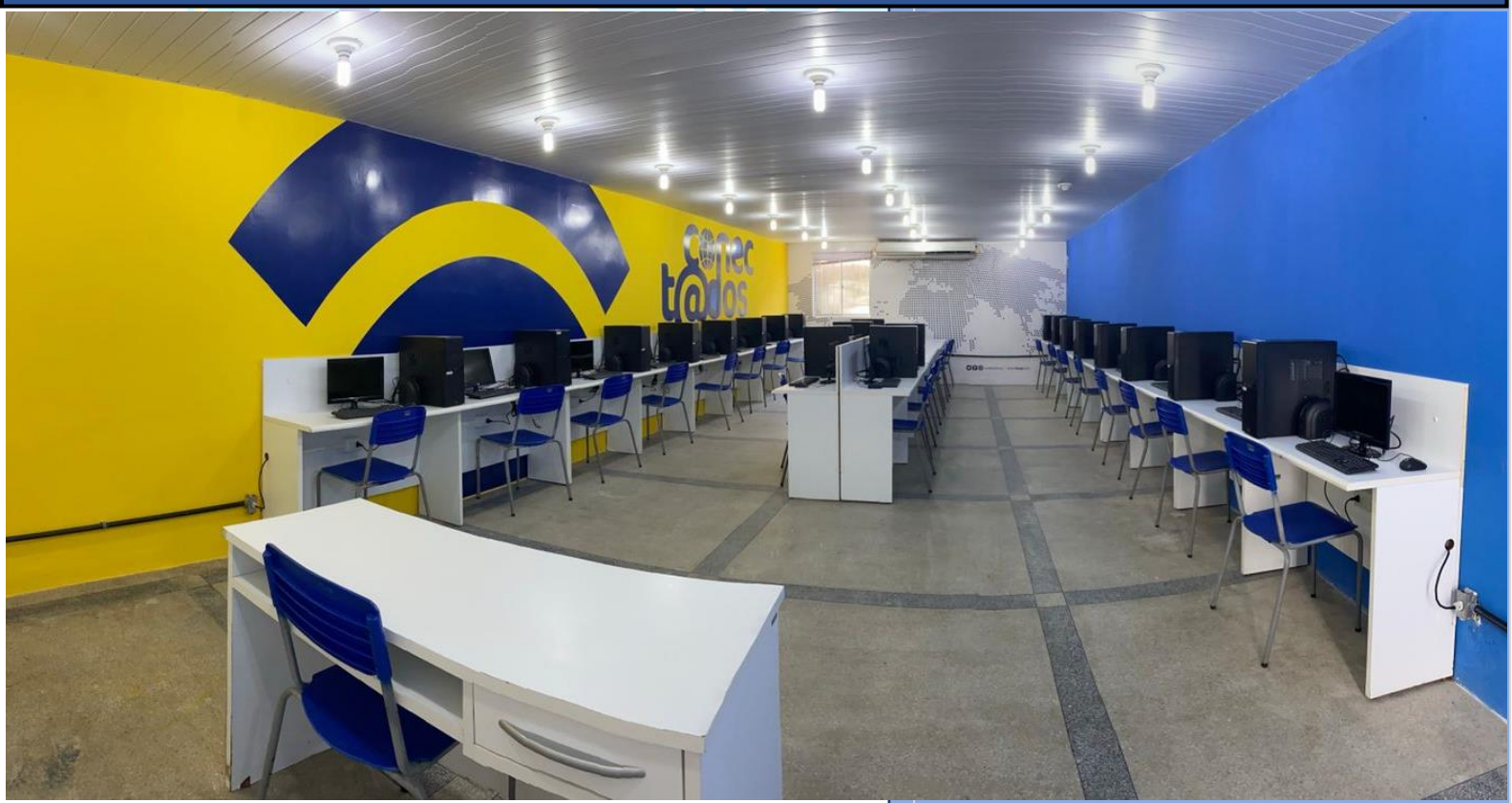

Portaria de Recredenciamento nº 704, de 28/08/ 2020 D.
Avenida Dr. Cláudio José Gueiros Leite, 3580 Janga - Paulista PE CEP: 53437-000 - F

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO.....2
2 REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA FASUP 3
3 MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES 10
3.1 MATERIAIS DE INSUMO.....10

1 APRESENTAÇÃO

O presente regulamento, aprovado pela resolução nº 05 de 03 de junho de 2019, se refere às prerrogativas de utilização dos usuários do Laboratório de Informática da FASUP e tem por objetivo a normatização da utilização do espaço laboratorial, procedimentos técnicos e práticas para o uso e gerenciamento dos recursos físicos, materiais e equipamentos a este pertencentes.

2 REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA FASUP

Artigo 1º. – O presente regulamento estabelece as normas de organização e funcionamento, conservação, manutenção e segurança do Laboratório de Informática da Faculdade de Saúde de Paulista - FASUP.

Do Laboratório

Artigo 2º. – O objetivo do Laboratório de Informática é suprir necessidades laboratoriais, de informática, nas áreas de ensino, pesquisa, extensão, atividades complementares e quaisquer outras direcionadas para o atendimento de alunos e professores dos cursos de graduação e pós-graduação.

Parágrafo Único: As normas e regras aqui apresentadas aplicam-se a todos os usuários do laboratório (discentes, docentes, técnico-administrativos e funcionários terceirizados) e pessoas que tenham a entrada e permanência autorizadas por escrito pela Diretoria Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-graduação e o responsável técnico do Laboratório.

Artigo 3º. – Nas dependências do laboratório de informática é proibido:

I – A entrada de pessoas estranhas aos Cursos oferecidos pela FASUP;

II – Utilizar aparelhos celulares, CDs´s, MP3 players ou quaisquer outros equipamentos de áudio e vídeo;

III – Fumar, beber, comer ou mesmo levar alimentos para o laboratório;

IV – Sentar-se nas bancadas ou apoiar-se sobre os equipamentos;

V – Toda e qualquer alteração nas configurações de hardware e software das máquinas do laboratório de informática;

VI – A cópia de qualquer software instalado no laboratório;

VII – A cópia de softwares de um computador para outro;

VIII – A armazenagem, apresentação, cópia ou manipulação de material pornográfico, filmes, clipes, músicas, fotos, softwares ou jogos nos equipamentos do laboratório;

IX – A manipulação de qualquer material ilegal, e/ou para uso de práticas ilegais;

X – Desconectar qualquer cabo dos equipamentos.

Das Competências

Artigo 4º - Compete ao Responsável Técnico do Laboratório de Informática da FASUP:

I - Analisar os produtos de hardware e software solicitados pelo corpo docente, projetando estimativas de tempo e custo para sua instalação;

II – Administrar as reservas de horário para atividades no Laboratório e manter a disciplina dos usuários dentro do laboratório, no cumprimento dos horários para a realização de aulas, monitorias, pesquisa e extensão;

III – Manter diálogo constante com a Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-graduação, com a finalidade de avaliar o funcionamento do laboratório e proceder às mudanças necessárias;

VI – Executar manutenção e suporte técnico ao Laboratório de Informática visando manter a integridade dos equipamentos e garantir o seu perfeito funcionamento;

VII – Emitir feedbacks de períodos do uso do Laboratórios de Informática quando estimulado.

Artigo 5º – Compete à Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-graduação:

I – A distribuição de horários das aulas e turmas nos laboratórios;

II – Informar imediatamente ao Responsável Técnico qualquer mudança nos horários do laboratório;

III – Informar ao Responsável Técnico as demandas do laboratório (software e hardware) respeitando os prazos estipulados neste regulamento;

Das Manutenções

Artigo 6º - É proibida qualquer intervenção, de hardware, nos equipamentos por parte de usuários ou funcionários. Os que infringirem esta regra serão responsabilizados por qualquer problema que venha a ocorrer com os equipamentos em questão.

Das Aquisições e Instalações de Software

Artigo 7º - Toda solicitação de aquisição de Software e/ou Hardware por parte dos professores, deve passar primeiramente pelos Coordenadores de Curso que levarão suas necessidades à Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-graduação. Esta, por sua vez, analisará o pedido junto ao Responsável Técnico e caso aprovem, a mesma terá o prazo de 15 dias para instalação após a obtenção e recebimento do Software e ou Hardware.

Parágrafo único. Programas freeware, shareware e doações devem ser encaminhados para ao Responsável Técnico para serem analisadas quanto à viabilidade de instalação dos mesmos.

Da Utilização do Laboratório de Informática

Artigo 8º - O laboratório será preferencialmente utilizado para realização das aulas, mas possa, também, ser utilizado preferencialmente por alunos, professores, coordenadores e funcionários para realização de atividades ligadas a FASUP.

§1º O uso do laboratório para atividades extraclasse ou aulas não previstas no quadro de horários somente será autorizado após o agendamento de uso do laboratório junto a Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-graduação.

§2º Cabe aos usuários, trazer todo o material necessário de utilização pessoal (pincel, apagador, caderno, etc).

Da utilização do Laboratório de Informática para Aulas

Artigo 9º - O usuário (professor,aluno,funcionário) deve zelar, com o máximo de cuidado, pelo equipamento que estiver utilizando e caso verifique qualquer falha no mesmo deve informar imediatamente ao técnico responsável pelo laboratório para que tome as providências cabíveis.

*Por coordenadores, professores.

Artigo 10º - Professores e Coordenadores poderão ministrar aulas no Laboratório de Informática, desde que seja efetuado o agendamento prévio das mesmas junto Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-graduação. Durante o horário de aula, o acesso será restrito ao professor e aos seus respectivos alunos.

§1º O professor poderá usufruir de todos os recursos do laboratório de informática durante o seu período de aula.

Artigo 11º - O professor é responsável pela ordem, disciplina e bom andamento da aula, assim como pelo controle remoto do ar-condicionado, Datashow e pelos equipamentos de informática durante a sua permanência no laboratório. É responsável também por abrir a porta quando for usar e trancá-la quando sair bem como ligar e desligar o ar-condicionado. Qualquer ocorrência (falta de controles remotos, falhas de equipamentos, problemas de softwares, etc.) deverá ser notificada ao Responsável Técnico e/ou Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-graduação.

§1º Os professores são proibidos de permitir a entrada de alunos portando alimentos ou bebidas.

§2º Cabe ao professor, orientar e auxiliar os alunos quanto à utilização dos equipamentos e programas referentes a sua disciplina e / ou solicitar o suporte de monitores.

*Por alunos

Artigo 12º - Para utilização do Laboratório de Informática durante o período de aula, o aluno deverá estar regularmente matriculado no curso e na disciplina correspondente à aula em questão.

Parágrafo único: O aluno poderá utilizar os recursos do Laboratórios de Informática, em todas as suas atividades acadêmicas, bastando para isso observar os horários divulgados e de acordo com as demais regras desse regulamento.

Artigo 13º - Qualquer usuário que precisar usar o laboratório para atividade extraclasse ou ainda para aulas não previstas no horário deverá ser agendada junto à

Direção Acadêmica de Graduação e Pós-graduação.

*Por coordenadores, professores.

§1º Os professores e coordenadores poderão utilizar os recursos do Laboratório de Informática, somente para realização de trabalhos relacionados às atividades da FASUP.

*por alunos

§2º Para utilização do Laboratório de Informática o aluno deverá estar regularmente matriculado na disciplina correspondente à aula em questão

Instituição e ter Autorização da Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-graduação

I - O aluno poderá utilizar o laboratório para realizar trabalhos, práticas e projetos relativos às atividades do Curso, desde que previamente autorizadas.

§3º É proibido o uso do Laboratório de Informática para fins exclusivamente pessoais ou profissionais não relacionadas a FASUP.

§4º É proibido o uso da Internet para ter acesso a sites eróticos, pornográficos, jogos, harckers, pheakers, crackers e demais conteúdos não pertinentes a área de conhecimento dos Cursos. E qualquer tipo de uso para fins ilegais.

Artigo 14º - Não é realizado armazenamento de arquivos tampouco o Responsável Técnico juntamente com a Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e de Pós-graduação, deverão ser responsabilizados por eventuais perdas de arquivos deixados nos computadores do laboratório.

*por funcionários

Artigo 15º - Os funcionários somente poderão utilizar o Laboratório de Informática quando o mesmo possuír computadores disponíveis e unicamente para efetuar trabalhos ligados a FASUP.

Artigo 16º - Os funcionários, estagiários e bolsistas que estiverem matriculados nos Cursos da FASUP, não gozarão de privilégios no laboratório, e serão tratados da

mesma forma que os demais alunos.

*por terceiros

Artigo 17º - É proibido o uso do laboratório por pessoas estranhas à instituição, que não sejam alunos, funcionários, professores e coordenadores.

Artigo 18º - É proibida a utilização do Laboratório de Informática por ex-alunos, que trancaram a matrícula ou se formaram e não mantêm mais nenhum vínculo com a Instituição.

Dos Serviços

Artigo 19º - Toda e qualquer requisição de serviços por parte dos professores ou funcionários deverá ser enviada ao Responsável Técnico por meio de chamado aberto ou através do e-mail.

Artigo 20º - O prazo para instalação de software é de 15 dias após a aprovação do Responsável Técnico.

Das Proibições Gerais

Artigo 21º - É proibido o acesso a sites de conteúdo pornográfico, rede social, bate-papo (chat), IRCs ou quaisquer outros sites cujo conteúdo agrida moralmente a Instituição e / ou outras pessoas que estejam usando o laboratório.

Artigo 22º - É proibida a utilização dos recursos do laboratório para envio e recebimento de textos, sons ou imagens que sejam considerados de cunho ofensivo.

Artigo 23º - É terminantemente proibido o uso da rede para:

I – realizar tentativas de invasão, quebra de senhas, acessos indevidos, modificação das permissões ou conteúdo de arquivos de outros usuários e disseminação de vírus;

II – a utilização, desenvolvimento, armazenamento e divulgação de programas que causem danos aos sistemas ou ao desempenho dos mesmos;

III – quaisquer outras atividades que venham a causar danos aos computadores, redes ou sistemas, estando eles localizados nessa Instituição ou não.

§1º Qualquer informação obtida através da rede que possua propriedade registrada não pode ser usada, modificada, copiada ou disseminada sem a devida autorização do detentor dos direitos autorais.

§2º Não é permitida a utilização dos recursos do laboratório para realização de quaisquer atividades que não possuam fins acadêmicos.

§3º A utilização da Internet ou do laboratório com finalidade lucrativa bem como o uso para fins ilegais é terminantemente proibida.

Das Disposições Gerais

Artigo 24º - a não observância das regras acima citadas implicará em penalidades conforme os seguintes critérios:

I – 1ª ocorrência: Advertência e registro do ocorrido;

II – 2ª ocorrência: Suspensão do uso do laboratório;

Artigo 25º - Caso o usuário cause algum dano aos equipamentos, e for comprovada atitude dolosa ou ainda, dependendo da gravidade da violação, a ocorrência será comunicada às instâncias superiores da Instituição, podendo o usuário estar sujeito a ação legal.

3 MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

O laboratório de Informática possui uma área construída de 8 X 6,75 m². Todos os equipamentos estão listados nas tabelas abaixo:

3.1 MATERIAIS DE INSUMO

MATERIAL	QTD
Ubiquiti Access Point Unifi Mesh Uap Ac M Br 2.4/5Ghz	01
Bancadas	15
Quadro Branco	01
Cadeiras	61
Birô de Professor	01
PCs Desktop I5 – 7600 8 GB memória RAM HD 1 TB	25
Projetor e notebook	01